



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 082/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 31 de maio de 2022, de autoria do **VEREADOR MARCELO CARVALHO PRETTI** que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados, o registro e a comunicação imediata de recém-nascidos com síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas no atendimento e acompanhamento aos portadores desta síndrome genética no município de Colatina”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 05/04/2023.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que tem como objetivo obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados, o registro e a comunicação imediata de recém-nascidos com síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas no atendimento e acompanhamento aos portadores desta síndrome genética no Município de Colatina.

A proposição foi submetida a apreciação do procurador desta Casa, para análise e elaboração de parecer jurídico, tendo o douto procurador concluído pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Como justificativa para a proposição, informa o nobre vereador que a proposição visa impedir um diagnóstico tardio e o desconhecimento prévio dos recém-nascidos com Síndrome de Down, ajudando assim a garantir a identificação e o atendimento precoce, facilitando as ações para o estímulo mais rápido e maior oportunidade de desenvolvimento futuro.

Quanto a competência, assim dispõe a legislação:

Artigo 11 Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

Diante da análise da justificativa apresentada, razão assiste ao pleito, visto ser notório o interesse público da presente proposição, bem como atende aos requisitos para sua regular tramitação. Assim, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 082/2022**.

Sala das comissões, 13 de abril de 2023.

Geferson Israel Alves
PRESIDENTE

Marlúcio Pedro do Nascimento
VICE- PRESIDENTE

Kecia Nascimento Bassetti Gregorio
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003200350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 14/04/2023 12:43

Checksum: **1F94AB9748CC44B45F3ED302C619C1600F45304F4961683B2A439046830F0DBC**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 14/04/2023 13:46

Checksum: **D096A9AF8D2702DAAFD474DCACFA8EB5566E0E9F8D46F720C2E7E2CAA9A1FA38**

